



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**PARECER CONJUNTO N° 006/2022 – CLJRF/CFO**

**ASSUNTO:** Projeto de Resolução N° 001, de 11 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora

“Dispõe sobre a deliberação do Projeto de Resolução N° 001, de 02 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal Permanente, quadro de funções gratificadas – FG, e do quadro de cargos de provimento em comissão ordenados por simbologia CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV e dá outras providências, sem ressalvas”.

## **I – DO RELATÓRIO**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, através do **Memorando N° 007/2022 – CMA**, que encaminha Projeto de Resolução N° 01, de 11 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal Permanente, quadro de funções gratificadas – FG, e do quadro de cargos de provimento em comissão ordenados por simbologia CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV e dá outras providências, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**II – DA ANÁLISE**

Em reunião conjunta realizada em 08 de março de 2022 a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e, Comissão de Finanças e orçamento, procederam apreciação ao Projeto de Resolução N° 01, de 11 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal Permanente, quadro de funções gratificadas – FG, e do quadro de cargos de provimento em comissão ordenados por simbologia CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV e dá outras providências, onde tomam a seguinte decisão:

Em análise constatou-se que, a propositura em comento apresenta iniciativa legal, pois o artigo 202 parágrafo 2° do regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí, prevê que a iniciativa de Projetos de Resolução poderá ser da **Mesa**, das Comissões ou dos Vereadores. Além do mais apresenta amparo legal previsto pela Constituição Federativa do Brasil em seu art. 37 Inciso X, o qual assegura ao servidor a periodicidade no reajuste da remuneração e os subsídios, de tal modo que passou a constituir-se como garantia anual e sem distinção de índice.

Ainda em análise com amparo ao parecer jurídico N° 004/2022 – CMA, verifica-se que a aplicação do INPC esta correto e dentro dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, obedecendo-se os limites constitucionais.

No que tange a disponibilidade financeira, verifica-se que houve preocupação quanto às possibilidades financeira da Câmara Municipal de Apuí/AM para cumprimento das obrigações lá previstas, existindo assim a comprovação de que o Projeto em tese não violará qualquer norma superior.

Assim, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade favorável à aprovação do Projeto de Resolução N° 01, de 11 de fevereiro de 2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, sem ressalva.



**ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



**III – DA CONCLUSÃO**

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** sem ressalva, o Projeto de Resolução Nº 01, de 11 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal Permanente, quadro de funções gratificadas – FG, e do quadro de cargos de provimento em comissão ordenados por simbologia CC-I, CC-II, CC-III, CC-IV e dá outras providências.

**É o Parecer,**

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 08 DE MARÇO DE 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:**

Presidente Ver. Juvenal Belo da Hora \_\_\_\_\_

Relator Ver. Gevan Pires Barbosa \_\_\_\_\_

Membro Ver. Gesiane Pereira \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Presidente Ver. Pedro Renato Frozzi \_\_\_\_\_

Relator Ver. Bruno José de Moraes \_\_\_\_\_

Membro Ver. Antônio Carlos Moisés Franco \_\_\_\_\_